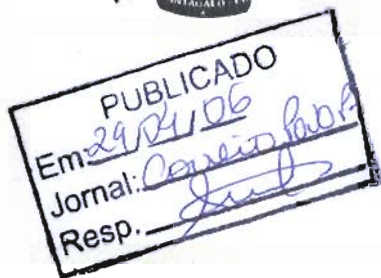




Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



Lei nº 604 /2006.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente termo, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, autarquia estadual, com sede à Av. Carlos Cavalcanti, n.º 4748, Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.355/0001-8, neste ato representada pelo Reitor, Professor PAULO ROBERTO GODOY, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 739.976-6/Pr e do CPF n.º 003.248.849-15, doravante denominada UEPG e o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR**, com sede à Rua Cinderela n.º 379 Centro representado por seu prefeito, PEDRO CLARISMUNDO BORELLI, brasileiro casado carteira de identidade n.º 3.091.014-1 SSP/Pr, CPF 332.866.809-82 doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes signatárias, visando a formação contínua dos professores da educação básica e a distribuição e orientação quanto à utilização dos produtos elaborados pelo Centro de Formação Continuada, Desenvolvimento de Tecnologia e Prestação de Serviços para as Redes Públicas de Ensino – CEFORTEC – em decorrência de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e a UEPG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para cada atividade a ser executada, serão elaboradas propostas, nas quais serão definidos os objetivos, planos de trabalho, recursos necessários, prazos, orçamentos, responsabilidades das partes e demais características e condições adequadas a cada caso, e após serem aprovados pelas partes serão formalizados os convênios.

Parágrafo único. Os Termos de Convênio aludidos nesta cláusula deverão contar, no mínimo, com as seguintes informações, de acordo com o disposto no primeiro parágrafo do artigo 116, da Lei n.º 8.666/93:

- I – identificação do objeto a ser executado;
- II – metas a serem atingidas;
- III – etapas ou fases de execução;
- IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V – cronograma de desembolso;
- VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente instrumento não implica, por si só, em despesas, pois quando da celebração dos convênios haverá a fixação das responsabilidades de cada uma das partes, na conformidade das diretrizes expedidas pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de cinco anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou complementado por acordo entre as partes, formalizado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas.

CLÁUSULA SEXTA - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Cantagalo, em 27 de abril de 2006


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
PREFEITO MUNICIPAL

